



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252
e-mail: pmmn@uai.com.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 100/2025

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, parte da área integrante da Matrícula nº 14.834 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Minas Novas/MG, destinada à implantação, regularização e ampliação do Aeródromo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINAS NOVAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO que é competência do Município promover o adequado ordenamento territorial e assegurar a função social da propriedade, nos termos dos arts. 30, VIII, 182 e 5º, inciso XXIV, da Constituição da República;

CONSIDERANDO o interesse público envolvido na implantação, regularização, ampliação e adequação do Aeródromo Municipal de Minas Novas, equipamento essencial à mobilidade regional, ao atendimento de urgências médicas, à logística aérea, à defesa civil e ao desenvolvimento econômico local;

CONSIDERANDO as exigências técnicas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, que demandam a regularização dominial da faixa operacional e das áreas de proteção aeronáutica;

CONSIDERANDO que a área necessária para tais fins encontra-se parcialmente inserida no imóvel registrado sob a Matrícula nº 14.834, do Cartório de Registro de Imóveis de Minas Novas/MG, pertencente ao imóvel rural denominado “Fazenda Forquilha e Outros – Gleba A/Gleba A1”;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 5º, alínea “m”, e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que autorizam a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da intervenção administrativa para assegurar a continuidade das obras e a futura certificação operacional do aeródromo,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941, a parcela da área integrante da Matrícula nº 14.834, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Minas Novas/MG, necessária à implantação, regularização, ampliação e adequação do Aeródromo Municipal de Minas Novas.

§1º – A área objeto deste decreto corresponde exclusivamente à fração delimitada no Memorial Descritivo Georreferenciado, elaborado por profissional habilitado, o qual passa a integrar este decreto como Anexo I.

À PUBLICAÇÃO
Minas Novas 26/11/2025

João Paulo Barreiro
PRESIDENTE

CÂMERA MUN DE MINAS NOVAS 26/11/25 14:06:36 001211 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252
e-mail: pmmn@uai.com.br

§2º – As coordenadas UTM, vértices, confrontações e demais elementos técnicos constantes do Memorial Descritivo definem, com precisão, os limites da parcela a ser desapropriada.

§3º – A desapropriação poderá ser realizada de forma amigável ou judicial, mediante justa indenização, a ser apurada conforme legislação vigente.

Art. 2º - Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a adotar todas as medidas administrativas e judiciais necessárias ao efetivo processamento do procedimento expropriatório, inclusive o ajuizamento da competente Ação de Desapropriação com pedido de Imissão Provisória na Posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, 25 de novembro de 2025

ALESSANDRO MOTA
BARBOSA:04790460
690

Assinado de forma digital
por ALESSANDRO MOTA
BARBOSA:04790460690
Dados: 2025.11.26 08:09:57
-03'00'

ALESSANDRO MOTA BARBOSA

Prefeito Municipal